

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2021.....	
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2021.....	



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2021



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021

Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si o Município de Jaguaquara e o Município de Itiruçu Bahia.

Pelo presente instrumento particular do Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si, amparado nos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 487, de 29 de dezembro de 1995 e no artigo 241 da Constituição Federal, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara/Ba, neste ato representado pela Exma. Sra. prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, brasileira, casada, Assistente social, portadora do RG nº 03854390-75, inscrita no CPF 436.977.205-20, com endereço no mesmo acima, e, do outro lado, **MUNICÍPIO DE ITIRUCÚ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 14.198.543/0001-70, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 78, Centro, Itiruçu/BA, neste ato representado pela Exma. Sra. prefeita **Lorena Moura Di Gregório**, brasileira, médica, portadora do RG nº 7637566-87, inscrita no CPF nº 949.424.395-15, com endereço no mesmo acima, resolvem por estarem certas e ajustadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Constitui objeto deste convênio a permuta entre a servidora do Município de Jaguaquara/BA: **LISMARIANE MIRANDA DOS SANTOS MOTA**, matrícula nº 24.868, com data de admissão em 18/02/2011, ocupante do cargo de Auxiliar de Infraestrutura Escolar, portadora do RG nº 09919272-14 e CPF nº 004.368.625-73, para o Município de Itiruçu, pela servidora do Município de Itiruçu/Ba, **JOCEMÁRIA LOPES DA SILVA DOS ANJOS**, matrícula nº 1802, com data de admissão em 17/10/2007, ocupante do cargo de Agente de Portaria, portadora do RG nº 14.337.450-89 e CPF nº 036.064.275-65 para o Município de Jaguaquara/BA.

II- CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Na execução do presente convênio, os Servidores permutados ficam obrigados ao cumprimento da carga horária específica, a ser desempenhado na Escola a ser designada pela Secretária de Educação de cada Município, sob pena de ser reincidindo o Termo

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



de Cooperação Técnica. Assim, os partícipes não poderão subcontratar terceiros para executar tarefas cujas atribuições sejam de sua exclusiva responsabilidade.

Educação de cada Município, sob pena de ser reincidindo o Termo de Cooperação Técnica. Assim, os partícipes não poderão subcontratar terceiros para executar tarefas cujas atribuições sejam de sua exclusiva responsabilidade.

III- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

Por se tratar do instituto jurídico da permuta, não haverá transferência de recursos. Cada parte se responsabilizará em efetuar as verbas salariais do servidor de origem.

IV- CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE E GARANTIAS:

De acordo com a necessidade e mediante solicitação das partes, e considerando as definições e os acertos formalizados, será exigido frequência mensal do professor, devidamente assinada e carimbada pelo Diretor Escolar responsável.

V- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá início a partir do dia 01 de março de 2021, e vigorará pelo prazo de 31 de dezembro de 2021. O presente convênio só terá validade após publicado na imprensa oficial.

VI- CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES:

Este convênio poderá ser modificado em qualquer uma de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado formalmente, por uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias dentro do prazo estipulado na cláusula quinta.

VII- CLAÚSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO:

1. As partes poderão rescindir o presente convênio mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, de maneira formal, independente de indenização, compensação, multa de qualquer natureza.
2. Poderá também ser objeto de rescisão direta, sem cumprimento do prazo anteriormente estipulado, o não cumprimento da cláusula terceira.

VIII- CLAÚSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Os documentos relacionados aos funcionários permutados deverão ser encaminhados mediante correspondência oficial;
2. Qualquer omissão acerca do presente convênio, deverão ser resolvidas de forma amigável entre as partes.

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 35349550 – CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



IX- CLÁUSULA NONA- DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir qualquer dúvida acerca do presente convênio.

E, por assim estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

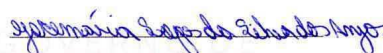
Jaguaquara, 01 de março de 2021.


Edione Oliveira Agostinone
Prefeita do Município de Jaguaquara

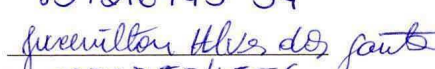

Lorena Moura Di Gregório
Prefeita do Município de Itirapu

FUNCIONÁRIOS PERMUTADOS

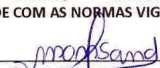

Lismariane Miranda dos S. Mota
Servidora do Município de Jaguaquara


Jocemária Lopes da Silva dos Anjos
Servidora do Município de Itirapu

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF nº: 837216145-34
2. 
CPF nº: 00727534556

O PRESENTE CONVÊNIO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.


Dra. Mônica Pyscilla Oliveira de Moura Dantas
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE
JAGUAQUARA- BAHIA.
OAB/BA 21.142



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2021



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2021

Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si o Município de Jaguaquara e o Município de Itiruçu Bahia.

Pelo presente instrumento particular do Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si, amparado nos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 487, de 29 de dezembro de 1995 e no artigo 241 da Constituição Federal, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J. J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara/Ba, neste ato representado pela Exma. Sra. prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, brasileira, casada, Assistente social, portadora do RG nº 03854390-75, inscrita no CPF 436.977.205-20, com endereço no mesmo acima, e, do outro lado, **MUNICÍPIO DE ITIRUCÚ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 14.198.543/0001-70, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 78, Centro, Itiruçu/BA, neste ato representado pela Exma. Sra. prefeita **Lorena Moura Di Gregório**, brasileira, médica, portadora do RG nº 7637566-87, inscrita no CPF nº 949.424.395-15, com endereço no mesmo acima, resolvem por estarem certas e ajustadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Constitui objeto deste convênio a permuta entre as servidoras do Município de Jaguaquara/BA: **LÍVIA SANTOS DE SANTANA**, matrícula 23.571, com data de admissão em 24/03/2003, ocupante do cargo de Professor (20h), portadora do RG nº 09228556-25 e CPF nº 778.945.885-04; e **JUCIARA RIBEIRO SANTOS**, matrícula nº 24.925, com data de admissão em 18/02/2011, ocupando o cargo de Professor (20h), inscrita no RG nº 08436156-56 e CPF nº 002.321.475-90, para o Município de Itiruçu, pelas servidoras do Município de Itiruçu/Ba, respectivamente: **LAURACI ARAÚJO OLIVEIRA**, matrícula 1555, com data de admissão 24/03/2003, ocupante do cargo de Professor (20h), portadora do RG nº 02479500-33 e PF nº 458.366.475-34; e **ALANI DOS SANTO CARDOSO**, matrícula nº 1552, com data de admissão em 13/09/2006, ocupante do cargo de Professor (20h), portadora do RG nº 09724392-26 e CPF nº 018.661.935-97; para o Município de Jaguaquara/BA.

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 35349558 – CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



II- CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Na execução do presente convênio, os Servidores permutados ficam obrigados ao cumprimento da carga horária de 20h, no cargo de Professor, a ser desempenhado na Escola a ser designada pela Secretária de Educação de cada Município, sob pena de ser reincidindo o Termo de Cooperação Técnica. Assim, os partícipes não poderão subcontratar terceiros para executar tarefas cujas atribuições sejam de sua exclusiva responsabilidade.

III- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

Por se tratar do instituto jurídico da permuta, não haverá transferência de recursos. Cada parte se responsabilizará em efetuar as verbas salariais do servidor de origem.

IV- CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE E GARANTIAS:

De acordo com a necessidade e mediante solicitação das partes, e considerando as definições e os acertos formalizados, será exigido frequência mensal do professor, devidamente assinada e carimbada pelo Diretor Escolar responsável.

V- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá início a partir do dia 01 de março de 2021, e vigorará pelo prazo de 31 de dezembro de 2021. O presente convênio só terá validade após publicado na imprensa oficial.

VI- CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES:

Este convênio poderá ser modificado em qualquer uma de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado formalmente, por uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias dentro do prazo estipulado na cláusula quinta.

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 35349950 – CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



VII- **CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO:**

1. As partes poderão reincidir o presente convênio mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, de maneira formal, independente de indenização, compensação, multa de qualquer natureza.
2. Poderá também ser objeto de rescisão direta, sem cumprimento do prazo anteriormente estipulado, o não cumprimento da cláusula terceira.

VIII- **CLAUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Os documentos relacionados aos funcionários permutados deverão ser encaminhados mediante correspondência oficial;
2. Qualquer omissão acerca do presente convênio deverá ser resolvida de forma amigável entre as partes.

IX- **CLÁUSULA NONA- DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir qualquer dúvida acerca do presente convênio.

E, por assim estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Jaguaquara, 01 de março de 2021.

Edione Oliveira Agostinone

Prefeita do Município de Jaguaquara

Lorena Moura Di Gregório

Prefeita do Município de Itirapuã



Prefeitura Municipal de Jaguaquara



FUNCIONÁRIOS PERMUTADOS:

Lívia Santos de Santana

Lívia Santos de Santana

Servidora do Município de Jaguaquara

Juciara Ribeiro Santos

Juciara Ribeiro Santos

Servidora do Município de Jaguaquara

Lauraci Araújo Oliveira

Lauraci Araújo Oliveira

Servidora do Município de Itiruçu

Alani dos Santos Cardoso

Alani dos Santos Cardoso

Servidora do Município de Itiruçu

O PRESENTE CONVÊNIO PREENCHE
TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO
EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS
VIGENTES.

mgmsand
Dra. Mônica Papaielly Aguiar de Mousa Santos
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE
JAGUAQUARA - BAHIA.
OAB/BA 21.142

TESTEMUNHAS:

1. Tayana Maria Ribeiro de Santos
CPF nº: 837216145-34

2. Jucenilton Alves dos Santos
CPF nº: 00727534556